



PROJETO DE LEI Nº ____/2025

"Autorizo o poder executivo a instituir o Programa 'Adote uma Praça' no Município de Sooretama/ES e dá outras providências."

Art. 1º Fica o poder executivo autorizado a instituir o Programa "Adote uma Praça", com a finalidade de permitir que pessoas físicas ou jurídicas possam colaborar com a manutenção, conservação, paisagismo, limpeza e melhorias de praças, jardins, canteiros, áreas verdes, academias ao ar livre e demais logradouros públicos do Município de Sooretama.

Parágrafo único. Para efeito de alcance do objetivo desta Lei, fica extensível a aplicação por analogia desta em bairros, comunidades, distritos, ou regiões pré-determinadas.

Art. 2º A adoção prevista nesta Lei não implica em qualquer transferência de posse ou propriedade do bem público, tampouco isenta o Município de sua responsabilidade pela fiscalização e segurança do espaço.

Art. 3º Os adotantes poderão realizar, mediante prévia aprovação do Poder Executivo:

- I - II** Serviços de limpeza, pintura, jardinagem e paisagismo;
- III** instalação de lixeiras, bancos, brinquedos ou equipamentos esportivos;
- IV** manutenção e pequenas reformas;
- outras ações que contribuam para a melhoria do espaço.

Art. 4º Em contrapartida, o adotante poderá instalar publicidade institucional no local adotado, com dimensões e conteúdo previamente autorizados pela Prefeitura, observadas as normas urbanísticas e ambientais e de publicidade já existentes no município e regulamentação do poder executivo.

§1º Fica estritamente vedada a publicidade contrária a moral e aos bons costumes, bebidas alcóolicas, cigarros, e qualquer objeto ou informação alusivo à mobilização político partidária.

§2º Fica autorizada a divulgação eventos religiosos, observando a forma legal, ética e respeito às demais religiões e aos transeuntes.



Art. 5º As condições específicas da adoção poderão ser formalizadas por Termo de cooperação celebrado entre o adotante e o Poder Executivo Municipal, conforme regulamento do executivo.

Art. 6º Os ditames desta Lei, deverão se amoldar as disposições contidas na Lei Municipal nº 1.408/24 ou a que vier a substituí-la.

Art. 7º A adesão ao Programa será voluntária e poderá ser revogada por qualquer das partes, mediante aviso prévio de 30 (trinta) dias.

Art. 8º Caberá ao Poder Executivo regulamentar a presente lei, no que couber.

dias, inclusive definindo os critérios de seleção dos espaços públicos aptos à adoção.

Art. 9º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Aristides Leite, Sooretama/ES aos 17 de Setembro de 2025.

EDISON CARLOS COSTA RODRIGUES

Vereador



JUSTIFICATIVA

Honrado Presidente, Nobres pares,

Me dirijo aos colegas, apresentando o presente Projeto de Lei, cujo objetivo é permitir a participação ativa da sociedade civil na **preservação e valorização dos espaços públicos**, por meio de parcerias que beneficiam tanto o município quanto os adotantes.

O envolvimento comunitário e empresarial em ações de preservação, valorização conscientização como as debatidas no presente, **fortalecem o senso de pertencimento, valorização da cidade, e reduz custos para o poder público** ao promover a conservação dos bens públicos de forma mais eficiente.

A publicidade institucional permitida no local adotado garante visibilidade ao adotante, funcionando como incentivo à participação no programa, sem ônus financeiro para os cofres públicos.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200310036003000380035003A005000

Assinado eletronicamente por **EDISON COSTA** em **17/09/2025 19:33**

Checksum: **61AC35DF5EB452FB2240A0FF1F86974817099E9CE1AE6610BFFA1D840D9CCF4C**



Autenticar documento em <https://sooretama.camarasempapel.com.br/autenticidade> com o identificador 3200310036003000380035003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.